

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoria: Prefeito Municipal

Inclui o § 4º ao artigo 74 da Lei Complementar 238, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, fica acrescido do § 4º, conforme segue:

“Art. 74. ...

...

§ 4º Nas áreas de expansão urbana é proibida a implantação de estradas municipais, estaduais e federais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de novembro de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EVANISE BENI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo